



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1106/92

(Revogada pela Lei nº 1.163, de 30.10.1992)

DATA: 27 de abril de 1992.

SÚMULA: Concede subvenção Social às creches: Toca do Coelhoinho, São Miguel e da Senhora Dominga Peloso Dalla Costa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar subvenção Social mensal às creches: Toca do Coelhoinho e São Miguel, no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para cada uma e para a creche da Sra. Dominga Peloso Dalla Costa, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).~~

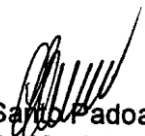
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar subvenção social mensal às creches Toca do Coelhoinho e São Miguel, no valor de Cr\$ 1.610.000,00 (um milhão seiscentos e dez mil cruzeiros), para cada uma e para a creche da Senhora Dominga Peloso Dalla Costa, no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros). (Redação dada pela Lei nº 1.121, de 16.6.1992)

Art. 2º - Os valores constantes do artigo anterior desta Lei Serão atualizados com base nos reajustes concedidos ao Quadro Próprio de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 3º - A Subvenção de que trata o artigo 1º desta Lei será concedida no período compreendido entre 1º de abril a 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 886, de 28 de dezembro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de abril de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal